000001

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
27/08/2018

Pedido de Compra Nº 216

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 10/08/2018 (Centro Custo: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 Dias
Registro de Preço: NÃO Contato: (44) 3232-1072 Lucilene
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: Considerando a importância a dimensão dos níveis de proteção, se faz necessário a contratação de 01(um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi. A contratação se faz necessária com o objetivo de dar continuidade ao projeto destinado aos moradores do bairro supracitado contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	104961	12.00	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	2.350,00	28.200,00

Lucilene Peliçon.
Elaborado por : LUCILENE PELIÇON SIMÕES DA SILVA

De Acordo:
Valéria Alves
Secretário(a) Municipal

FERNANDA FRANCIELE DE ASSIS

ASSISTENTE SOCIAL CRESS/PR11.759

000002

OBJETO DO ORÇAMENTO: Profissional de Serviço Social para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS do Programa Minha Casa Vida. Com carga horária de 30 horas semanais

VALOR MENSAL:R$2.350

Astorga, 09, de Agosto de 2018.

Fernanda F. de Assis
ASSISTENTE SOCIAL
CPF 089.439.639-04
CRESS/PR 11.759

Fernanda Franciele de Assis

RG:12.894.126-6

CPF:089.439.639.-04

MARCELLA APARECIDA SCHIAVO TRAVA

000003

ASSISTENTE SOCIAL CRESS/PR 6277

OBJETO DO ORÇAMENTO: Profissional de Serviço Social para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS do Programa Minha Casa Vida.

VALOR MENSAL:R$ 2.490,00

30 horas semanais.

Astorga, 09, de Agosto de 2018.

Marcella Aparecida Schiavo Trava
RG:8.966.421-7
CPF: 052.834.049-27

GÉSSICA PESENTE DO PRADO

ASSISTENTE SOCIAL CRESS/PR11.396

000004

OBJETO DO ORÇAMENTO: Profissional de Serviço Social para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social- PTTS do Programa Minha Casa Vida.

VALOR MENSAL: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Carga horária: 30 horas semanais.

Santa Fé, 09 de Agosto de 2018.

Géssica Pesente do Prado
RG: 9.824.458-1
CPF: 053.653.919-77

SON IA APARECIDA DO NASCIMENTO ISSIBA

ASSISTENTE SOCIAL CRESS/PR 11725

000005

OBJETO DO ORÇAMENTO:Trabalho Técnico Social com Famílias do Programa Minha Casa Minha Vida

VALOR MENSAL: R$2750,00

Carga Horária: 30 horas semanais

Maringá,09/08/2018

Sonia Aparecida do Nascimento Issiba

000006

ADELITA APARECIDA PORTEL COVISSI

OBJETO DO ORÇAMENTO: contratação de Profissional de nível Superior com Graduação em Serviço Social – 30 Horas Semanais

VALOR MENSAL: 3.730,86 (três mil setecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)

Marialva, 07 de agosto de 2018.

Adelita Ap. Portel Covissi
Assistente Social
CRESS 10.863/11ª Região - PR

Adelita Aparecida Portel Covissi

RG: 9.755.826-4

CPF: 065.590.759-90

000007

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 216

Anexo N.º 107

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de pessoa física, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas por semana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância a dimensão dos níveis de proteção, se faz necessário a contratação de 01(um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi. A contratação se faz necessária com o objetivo de dar continuidade ao projeto destinado aos moradores do bairro supracitado contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 216**

000008

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	2.350,00	28.200,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução 12 (doze) meses.

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios

000009

CPF: 039.897.088-21

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Lucilene Peliçon Simões da Silva

CPF: 018.263.409-47
Cargo: Agente Administrativo

Suplente: Fabiana Mariano de Souza Oliveira

CPF: 037.941.599-26
Cargo: Gerente Técnico Social

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor máximo para a presente licitação é de R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com os orçamentos realizados.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a contratação da Assistente social, será necessário, apresentação do Certificado de conclusão de curso em Serviço Social, bem como comprovar registro do conselho de serviço social.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferencia dos serviços dar-se-á somente no seu ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

000011

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072
E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br
Responsável: Lucilene Peliçon

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Peliçon Simões da Silva

Responsável pela Elaboração

Valéria Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

000012

Ofício nº. 270/2018
GAB

Marialva, 29 de agosto de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedida pelo solicitante, em 10 de agosto de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000013

Oficio nº 21/2018
DC/bsm

Marialva-Pr 30/08/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 270/2018, expedido por Vossa Senhoria 29/08/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 10/08/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000014

Parecer nº 296/2018

Marialva, 30/08/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 10/08/2018, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$-28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000015

Oficio nº 345/2018
DLC

Marialva, 30/08/2018

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 22/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº 297/2018

Marialva, 31/08/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 22/2018, que objetiva contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000017

Oficio nº 271/2018
GAB

Marialva, 31/08/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentim
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 22/2018, que tem por objeto contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000018

Ofício nº 41/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 158/2018, na modalidade Tomada de Preços nº 22/2018, cujo objeto refere-se à contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 31 de agosto de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**158/2018**		
TOMADA DE PREÇO	**22/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**05 de setembro de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**24 de setembro de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**25 de setembro de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

000020

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal

Anexo VIII - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Máximo R$- 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID	12	2.350,00	28.200,00

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de profissional:

4.1.1.3. Declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. Suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação física:

4.2.2.1. Cópia do comprovante do PIS/PASEP;
4.2.2.2. Cópia do CPF e RG;
4.2.2.3. Comprovante de Residência;
4.2.2.4. Certidão Negativa de Protestos;
4.2.2.5. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;
4.2.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
4.2.2.7. Registro no Conselho Regional de Serviço Social;
4.2.2.8. Certificado de Conclusão de Curso em Serviço Social;
4.2.2.9. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;
4.2.2.10. Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.
4.2.2.11. Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da proponente (ANEXO VII).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da proponente e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de

imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da proponente, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da proponente, endereço completo e o número da inscrição no CPF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 30 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da proponente, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

000024

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da proponente;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as proponentes empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento)

sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais;

9.2.2. O contratado deverá ter disponibilidade nos turnos matutino, vespertino e noturno.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 24 de setembro de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 24 de setembro de 2018 até ás 16:00 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000029

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 216

Anexo N.º 107

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de pessoa física, nível superior em serviço social, para trabalhar com Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, com carga horária de 30 horas por semana.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância a dimensão dos níveis de proteção, se faz necessário a contratação de 01(um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi. A contratação se faz necessária com o objetivo de dar continuidade ao projeto destinado aos moradores do bairro supracitado contemplados com o Programa Minha Casa Minha Vida.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o **Pedido de Compra n.º 216**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	UNID	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	2.350,00	28.200,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos serviços será parcial, será executado o Projeto de Trabalho Técnico Social, no residencial Zambaldi, pelo período de 12 meses.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Prazo de execução 12 (doze) meses.

6. GESTOR DE CONTRATO

000031

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Lucilene Peliçon Simões da Silva

CPF: 018.263.409-47
Cargo: Agente Administrativo

Suplente: Fabiana Mariano de Souza Oliveira

CPF: 037.941.599-26
Cargo: Gerente Técnico Social

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor máximo para a presente licitação é de R$ 28.200,00 (Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com os orçamentos realizados.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para a contratação da Assistente social, será necessário, apresentação do Certificado de conclusão de curso em Serviço Social, bem como comprovar registro do conselho de serviço social.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Não será efetuada análise de amostra técnica para o referido processo, sendo que a conferencia dos serviços dar-se-á somente no seu ato de entrega considerando todos os dispositivos constantes no Edital e, consequentemente, no contrato.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

000033

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-1072
E-mail: socialcompras@marialva.pr.gov.br
Responsável: Lucilene Peliçon

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

Lucilene Peliçon Simões da Silva

Responsável pela Elaboração

Valéria Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

THIAGO MEDEIROS PINTO
DIRETOR DE LICITAÇÃO

000034

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 22/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na forma abaixo:

Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.P.F./MF_____

Valor Máximo R$- 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID			

1) Valor total por extenso:-_____
2) Condições de pagamento:-_____
3) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
4) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
5) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de _____.

_____

Representante legal

000035

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a proponente que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

000036

ANEXO IV

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da proponente _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

(RECONHECER FIRMA)

000037

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura da proponente)

000038

ANEXO VI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura da proponente)

000039

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A proponente (inserir nome da proponente), inscrita no CPF nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura da proponente)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Proponenete: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a proponente: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, endereço, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais;
2.2 - O contratado deverá ter disponibilidade nos turnos matutino, vespertino e noturno;
2.3 - O local será no Residencial Zambaldi;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.
3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da proponenete, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Proponente Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até o dia 24 de setembro de 2018 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas dia 25 de setembro de 2018 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

000044

Estudos e Projetos em diversas áreas Manutenção da Divisão de Compras,Manutenção da divisão de obras e serviços, Construção de Barracão para maquinários e implementos, Manutenção do Setor Rodoviário Manutenção da divisão de garagem, almoxarifado e terminal rodoviário,Manutenção dos serviços do gabinete do Prefeito Donar de publicação de atos oficiais Construção de Um Centro Multi-uso Manutenção do Departamento Pessoal, Incentivo de Plano de Saúde e Seguro de Vida do Funcionalismo PREVIDÊNCIA SOCIAL e Especial Encargos com Inativos e Pensionistas Proporcionar maior qualificação aos Servidores Públicos a cada área de atuação. Realização de Concurso Público, teste seletivo, e terceirização de serviços atendendo às necessidades das Unidades. Revisão e reestruturação ao Plano de carreira do pessoal efetivo e outros. Implantar Plano de Saúde aos servidores,reviado salarial dentro dos limites da LRF,encargos com inativos e pensionistas e custo do PASEP e encargos sociais, aquisição de uniformes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Índice Mais Recente**	**2019**

Ação Und. Medida	Tipo	Meta	
2020 Outras Unidades e Medidas		1	3.210,00

Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo : Reserva de dotação para fins de abertura de créditos adicionais e cobertura de passivos contingente.

Gerente : ADEMIR LUIZ MACIEL CPF.037.454.219-81

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manter o percentual do orçamento previsto em lei para o atendimento de contingente.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Continuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Índice Mais Recente**	**2019**
Reserva Atendida		Percentual	0	0,00

Ação Und. Medida	Tipo	Meta	
9999 Outras Unidades e Medidas	P	1	321.000,00

Descrição: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : 36.259.529,00

Comentários

ADEMIR LUIZ MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

WALDEMIR DURANTE JUNIOR
DIRETOR FINANÇA E ADMINISTRAÇÃO

IRACI CANDIDO DA SILVA
CONTROLE INTERNO

VAGNER VALTER SANCHES
CONTADOR CRC - 056925/O-8

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018

Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van Zero Km para passageiro/adaptado destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até o dia 24 de setembro de 2018 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas dia 25 de setembro de 2018 às 14:00 horas
Informações: (44) 3232-8272 e 3207-3360 ou por contratos@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

CLÁUDIO VINCENTIN
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até o dia 24 de setembro de 2018 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas dia 25 de setembro de 2018 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8272 ou contratos@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2018.

CLÁUDIO VINCENTIN
Secretário Municipal de Administração

Secretaria de Saúde

DO MUNICIPIO DE SARANDI
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

NOTIFICAÇÃO

E DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS

rias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis
a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio
OTIFICADOS da obrigação de manter seus imóveis limpos,
e responder, em qualquer situação, por sua utilização como
de qualquer natureza

procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data
io, a execução dos serviços necessários.
nto da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a
notificação posterior a esta; conforme lei municipal 245/2010 e
inciso XIII do Decreto 1314/2011.
que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá
dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
DA NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO A CONSTAR DA DATA DA
PUBLICAÇÃO

18
Nº.730

TONIO DOS SANTOS

SARANDI, 31 DE AGOSTO DE 2018.

000045

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/09/2018 | Edição: 172 | Seção: 3 | Página: 240
Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018

Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 24 de setembro de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 25 de setembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 3 de setembro de 2018.

VISTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 757274018
Documento emitido em 06/09/2018 08:38:59.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10268 | 05/09/2018 | PÁG. 40
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A C
REVITALIZAÇÃO URBANA DA AVENIDA M.
– MUNICIPIO DE MAMBORÊ/PR.
MAMBORE/PR, 03 de setembro de 2018.
Vanessa Daiane Mendes Ferreira
Presidente da Comissão

m veículo tipo Van Zero Km para passageiros/
Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.
Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680
ropostas até o dia 24 de setembro de 2018 até
ostas dia 25 de setembro de 2018 às 14h00min.
z) ou compras@marialva.pr.gov.br
018.
R CELSO MARTINI
refeito Municipal

92539/2018

Marechal Cândido

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 077/2018, através do sistema de registro de preços
Regime de Compra: Menor preço, por Lote
Objeto: Contratação de serviços de limpeza do Paço Municipal, Rodoviária Municipal, banheiros e bebedouros da Praça Willy Barth e serviço de copeiragem.
Valor Máximo: R$ 602.349,68
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 21 de setembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de setembro de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

93336/2018

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2018, através do sistema de registro de preços
Regime de Compra: Menor preço, global
Objeto: Contratação de serviços de servente de limpeza (faxineira), para as Escolas Municipais, CMEIs e CAF.
Valor Máximo: R$ 2.352.071,39
Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 20 de setembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 04 de setembro de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – Prefeito

93333/2018

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018. Objeto: Aquisição de um veículo tipo Van Zero Km para passageiros/ cadeirante destinado a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 19 de setembro de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 20 de setembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr, 03 de setembro de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

92435/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018. Objeto: Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 24 de setembro de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 25 de setembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br
Marialva-Pr,03 de setembro de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

92438/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018. PROCESSO Nº 448/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 09h00 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 448/2018, objetivando a implantação de registro de preços para a futura eventual contratação de serviços de impressão digital em adesivos, banners, placas, painéis, faixas, outdoors e outros materiais, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 21/09/2018 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Presencial nº 37/2018 completo encontra-se a disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08:00 ás 11:30 e das 13h00 ás 17h00h, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis/PR, 03 de Setembro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

92503/2018

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018. PROCESSO Nº 462/2018. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **21 de SETEMBRO de 2018. Abertura da Sessão: 14h00 horas**. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mariópolis – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 38/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 462/2018, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de telhas de amianto que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1344 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada pela Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP: 200.06013.17-6

Fls. 48

NÚMERO: 2362658 | SÉRIE: 0050 | UF: PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO





03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/09/18
MARCOS DIAS

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

JULIANE CRISTINA VANZELLI

FILIAÇÃO..... JOÃO BATISTA VANZELLI
APARECIDA DE FÁTIMA VANZELLI

NASCIMENTO..... 30/04/1979 SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: LOANDA - PR

DOCUMENTO..... C I 6983930-4 12/05/2000 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 030.797.869-98 CNH.....

TIT. ELEITOR: SEÇÃO: ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE MARINGÁ/PR - 15/02/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO .....

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

NOME .....

DOCUMENTO .....

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR — MOTIVO

L E G E N D A

A - CASAMENTO | B - SEP. JUDICIAL | C - DIVÓRCIO | D - ADOÇÃO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA | G - DATA DE NASCIMENTO

03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.983.930-4



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **6.983.930-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/02/2016

NOME: **JULIANE CRISTINA VANZELLI**

FILIAÇÃO: JOÃO BATISTA VANZELLI
APARECIDA DE FÁTIMA VANZELLI

NATURALIDADE: LOANDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/04/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=LOANDA/PR, DA SEDE
C.NASC=3039, LIVRO=21A, FOLHA=160

CPF: 030.797.869-98

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/09/18
MARCOS DIAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS 11ª ª REGIÃO-ESTADO PR

1ª IA	REGISTRO Nº	DATA DA INSCRIÇÃO

NOME: JULIANE CRISTINA VANZELLI

FILIAÇÃO: João Batista Vanzelli e Aparecida de Fátima Vanzelli

NACIONALIDADE: BRASILEIRA | NATURAL DE: Loanda/PR

NASCIDO(A): 30/04/1979 | TIPO SANGÜÍNEO | RH

ASSISTENTE SOCIAL
TÍTULO PROFISSIONAL

DATA DA EXPEDIÇÃO: 16/12/2014

PRESIDENTE DO CRESS

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
030.797.869-98

Nome
JULIANE CRISTINA VANZELLI

Nascimento
30/04/1979

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DIPLOMADO EM: 23/03/2013 | PELA: UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ

CPF	RG	TÍTULO ELEITORAL
030.797.869-98	6.983.930-4/PR	062831530647



Vale como documento de identidade e tem fé pública (art. 17 da Lei nº 8.662/93 e Lei nº 6.206/75).



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/09/18
MARCOS DIAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/09/18
MARCOS DIAS

COPEL

Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

JULIANE CRISTINA VANZELLI
ROD LUIZ CARLOS MACENTE - KM4 LT141
RURAL - MARIALVA - PR - CEP: 86990-000

85064 01 655 779543
CPF 030.797.869-98

Mês de referência	Unidade Consumidora
Agosto/2018	80024270
Vencimento	**VALOR A PAGAR**
10/09/2018	R$ 244,06

FAT-01-20186676687665-57

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Municipio 08006430156

Fls. 50

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0281876758 - MONOFASICO RURAL

Rural/Cultivo de Uva

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
19/07/2018 34940	20/08/2018 35496	32 dias 556 kWh	1	556 kWh	17,37 kWh	03/09/2018	19/09/2018

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2018	422	25/07/2018	5,75
06/2018	499	25/07/2018	179,71
05/2018	574	08/06/2018	194,20
4/2018	574	15/05/2018	189,11
03/2018	534	10/04/2018	174,35
02/2018	599	12/03/2018	199,24
01/2018	751	09/02/2018	25,02
12/2017	587	10/01/2018	22,21
11/2017	606	18/12/2017	235,54
10/2017	566	10/11/2017	212,88
09/2017	562	10/10/2017	206,63
08/2017	398	12/09/2017	148,18

Indicadores de Qualidade

Conjunto: MARIALVA
Mês Ref.: 06/2018

	DIC	FIC	DMIC	DICRI	EUSD (R$)
Realizado:	0,00	0,00	0,00	-	66,80
Limite Mensal:	10,00	7,44	5,28	16,60	
Limite Trimestral:	20,01	14,89	-	-	
Limite Anual:	40,03	29,79	-	-	

Tensão Contratada: 127/254 volts
Limite AdequadoTensão: 117 a 133/234 a 267 volts

O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento.**É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.**

Reaviso de Vencimento

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 036.021.082- SÉRIE B
Emitida em 22/08/2018

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	556	0,375180	208,60	0,00	0,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			29,36	0,00	0,00%
ACRESCIMO MORATORIO				1,61		
JUROS CONTA ANTERIOR				0,90		
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO				3,59		

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 21/09/18
MARCOS DIAS

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	0,00	244,06

Composição dos Valores	
Distribuicao	57,54
Enc. Setoriais	17,85
Energia	139,97
Transmissao	9,96
Tributos	12,64
Total	**237,96**

Reservado ao Fisco

93EC.A00B.F103.B594.6930.49F5.EC1F.086B

CONSUMO ESTIMADO CONF ART 89 REN ANEEL 414/10 - LEITURA NAO FORNECIDA - LMR
INCLUSO NA FATURA PIS R$2,25 E COFINS R$10,39 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/08/2018 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,52%.
Atraso superior a 45dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Vermelha P2:20/07-20/08

Autenticação Mecânica

IDENTIFICAÇÃO
80024270

Mês
08/2018

Vencimento
10/09/2018

Valor a Pagar
244,06

COPEL

83620000002 1 44060111000 8 00101020186 9 67668766557 7

Republica Federativa do Brasil
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MARIALVA
Geraldo Franzini Bornia
Tabelião

Fls. 51

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protestos existentes neste Cartório, verifiquei, ***a inexistência de quaisquer títulos protestados***, de responsabilidade de: **JULIANE CRISTINA VANZELLI,** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº **030.797.869-98,** ., no período do(s) últimos (**5**) anos.

"Para fins de direito"

O referido é verdade e dou fé.

Marialva(PR), 12 de setembro de 2018

Maria Caroline Leite de Oliveira
Escrevente

Valor da Certidão - R$-12,93 (66,98 VRCs)
Valor Busca - R$-0,58 (3,00 VRCs)
Valor Selo - R$-2,81 (14,56 VRCs)
Valor Funrejus - R$-3,38 (17,47 VRCs)
Valor ISS - R$-0,42 (2,17 VRCs)
ValorFADEP - R$-0,68 (3,52 VRCs)

Valor Total - R$-20,80 (107,70 VRCs)

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº QyyN8 . W34h5 . CyAMT - 9x2wc . 5vFHz
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

1PROTESTOWWA:certidão Negativa12/09/2018R$ 20,60
(DFE18F31-2607-4087-AF12-CC60CE3825A6)

Fls. 52

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX – (44) – 3232-1535 e 3232-1412

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSIKA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registros de distribuições **CIVEIS E CRIMINAIS**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra:

JULIANE CRISTINA VANZELLI
CPF/MF: **030.797.869 - 98**

O referido é verdade e dou fé.

Marialva-Pr 13 / Setembro / 2018
12 : 23 Horas

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Regina Célia Maroco
TITULAR
MARIALVA - PARANÁ

Jéssika Ferreira da Silva Stubs
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: Buscas efetuadas nos últimos 20 (vinte) anos. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.
Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos – R$: 31,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Fls. 53

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 17/09/2018 **N.º da Certidão:** 5757/2018

Data de Vencimento: 17/10/2018 **Código de Autenticação:** 0349718027351

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 030.797.869-98

Requerente: juliane cristiane vanzelli

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte:

Pessoa: 000000000000008321 **CPF / CNPJ:** 030.797.869-98

Nome: JULIANE CRISTINA VANZELLI

Endereço: RUA MONACO, S/N - JARDIM NACOES - PARANAVAÍ - PR CEP: 86.990-000

Dados do Imóvel:

Inscrição Cadastral: 0986540024008-A001 **Cadastro:** 1 - 11986100

Quadra: 24 **Lote:** 8-A **Unidade:** 1 **Área Lote:** 157,50

Área Unid. Construída: 58,64 **Área Total Construída:** 58,64

Endereco Imovel: RUA MARINA SATIE IEIRI IRIGUTI, 918 - JARDIM ELDORADO - MARIALVA - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

-averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;

-redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;

-baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO Fls. 54

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 17/09/2018 **N.º da Certidão: 5758/2018**

Data de Vencimento: 17/10/2018 **Código de Autenticação: 3785528027351**

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 030.797.869-98

Requerente: juliane cristiane vanzelli

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 030.797.869-98

Nome: JULIANE CRISTINA VANZELLI

Endereço: RUA MONACO, S/N - JARDIM NACOES - PARANAVAÍ - PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é valida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Divida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

UNOPAR

O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012 do

Curso de Graduação em Serviço Social

e a sessão solene de colação de grau em 23 de março de 2013, confere o título de

Bacharela em Serviço Social a

Juliane Cristina Vanzelli

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 30 de abril de 1979, RG 6.983.930 4-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Londrina, 24 de abril de 2013.

Fls. 55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 25/09/18
MARCOS DIAS

Diplomada

Prof. Cleber Fagundes Ramos
Reitor

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Faculdade de Pimenta Bueno - FAP

Credenciada pela Portaria Ministerial n. 1664 de 29/11/1999
Recredenciada pela Portaria Ministerial n. 1261 de 18/10/2012

FACULDADE DE PIMENTA BUENO

Certificado de Especialização

O Diretor da Faculdade de Pimenta Bueno - FAP no uso de suas atribuições regimentais confere o presente certificado a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 23/09/19
MARCOS DIAS

Juliane Cristina Vanzelli

por ter concluído o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em

Políticas de Assistência Social, Gestão e Planejamento de Projetos Sociais

realizado no período de

17 de Março de 2012 a 21 de Julho de 2013.

Fls. 56

Diretor Geral
Prof. Dr. Aécio Alves Pereira

Diretor(a)
Prof.ª Eliene Alves Ferreira

Concluinte
Juliane Cristina Vanzelli

ANEXO V

Fls. 57

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva-Pr, 21 de setembro de 2018.

Juliane Cristina Vanzelli
CPF 030.797.869-98

ANEXO VI

Fls. 58

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva-Pr, 21 de setembro de 2018.

Juliane Cristina Vanzelli
CPF 030.797.869-98

ANEXO VIII

Fls. 59

Juliane Cristina Vanzelli
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

A proponente Juliane Cristina Vanzelli, por intermédio de seu representante legal a Sra Juliane Cristina Vanzelli, portadora da Carteira de Identidade nº 6.983.930-4 – SSP/PR e do CPF nº 030.797.869-98, DECLARA, que, não é servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Marialva-Pr, 21 de setembro de 2018.

Juliane Cristina Vanzelli
CPF 030.797.869-98

ANEXO III

Fls. 60

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a proponente que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Marialva-Pr, 21 de setembro de 2018.

Juliane Cristina Vanzelli
CPF 030.797.869-98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 22/2018

Juliane Cristina Vanzelli

CPF nº 030.797.869-98

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 393/18
Data de Entrega dos Envelopes 24/09/18
Horas 15:58 Modalidade de Licitação
T.P. nº 22/18

MODELO DE PROPOSTA

Fls. 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 22/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na forma abaixo:

Interessado: Juliane Cristina Vanzelli

Endereço: Rodovia Luiz Carlos Macente – Km4 - LT141, Rural

Cidade: Marialva UF: Paraná

C.P.F. nº 030. 797.869-98

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID (Mensal)	12	2.300,00	27.600,00

1) Valor total por extenso: R$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
2) Condições de pagamento: Conforme Edital.
3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4) Prazo e Local de entrega do objeto: Conforme Especificado no Edital.
5) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva-Pr, 21 de setembro de 2018.

Juliane Cristina Vanzelli

CPF 030.797.869-98

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº 22/2018

Juliane Cristina Vanzelli

CPF nº 030.797.869-98

Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

Fls. 63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 393
Data de Entrega dos Envelopes 24/09/18
Horas 15:58 Modalidade de Licitação
T.P. nº 22/18

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº. 22/2018

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Valor Máximo R$- 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID	12	2.350,00	28.200,00

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Sr. Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pela proponente **Juliane Cristina Vanzelli, inscrita no CPF sob o nº 030.797.869-98** interessada na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 22/2018 – P.M.M. No início dos trabalhos a comissão de licitação e licitante rubricaram os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo em seguida realizada abertura do envelope de habitação para conferência pela Comissão de Licitação, onde ficou constatado que a proponente apresentou a documentação em conformidade com o edital, portanto foi declarada habilitada. O Senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, a senhora presidente e demais membros decidiram pela sequência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta, todos os presentes rubricaram e a comissão constatou que foi apresentada em conformidade com o edital, a proponente **Juliane Cristina Vanzelli apresentou valor total de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** considerada vencedora. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Rafael Bolonheis F Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Juliane Cristina Vanzelli
Licitante

Fls. 65

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 22/2018**, para contratação de 01 (um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zamabaldi, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 22/2018**, para contratação de 01 (um) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zamabaldi, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **autorizada através do Ofício nº 271/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno através do Ofício n.º 41/2018.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 22/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 5 de setembro de 2018, Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, de 5 de setembro de 2018 e Jornal Diário Oficial Paraná – Edição n.º 10268, de 5 de setembro de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 25 de setembro de 2018 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de preços de uma única proponente: **JULIANE CRISTINA VANZELLI,** onde a Comissão de Licitação decidiu pela habilitação da proponente, e procederam ao julgamento da proposta de preços da proponente e apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após, verificou-se como

vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião exarada, sendo a proponente Juliane Cristina Vanzelli.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 03 de outubro de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

Fls. 67

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 22/2018 – P.M.M.
Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Em Sessão Pública realizada no dia 25 de setembro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 22/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) Juliane Cristina Vanzelli inscrito no CPF Nº 030.797.869-98 no valor total dos itens vencidos de R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 22/2018 a proponente acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 22/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a proponente acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15/10/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Fls. 68

CONTRATO Nº 183/2018 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Proponente **JULIANE CRISTINA VANZELLI.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a proponente **JULIANE CRISTINA VANZELLI**, inscrita no CPF sob nº 030.797.869-98 e RG nº 6.983.930-4, expedida pela SSP/PR, Rod. Luiz Carlos Macente – Km4 LT141, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preço nº 22/2018 - P.M.M., homologado em 15/10/2018, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104961	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL, PARA TRABALHAR COM PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO RESIDENCIAL ZAMBALDI, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS. O PROFISSIONAL DEVERÁ TER O REGISTRO DO CONSELHO DE SERVIÇO SOCIAL.	UNID. (Mensal)	12	2.300,00	27.600,00
					TOTAL:	27.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

2.1 – A carga horária será de 30 (trinta) horas semanais;

2.2 - O contratado deverá ter disponibilidade nos turnos matutino, vespertino e noturno;

2.3 - O local será no Residencial Zambaldi;

2.4 - A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra. Lucilene Peliçon Simões da Silva – CPF 018.263.409-47, Agente Administrativo e Suplente a Sra. Fabiana Mariano de Souza de Oliveira - CPF 037.941.599-29, Gerente Técnico Social, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

Fls. 69

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.36.00.00. - 33854 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da proponenete, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

JULIANE CRISTINA VANZELLI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Fls. 72

CONTRATO Nº: 183/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : Juliane Cristina Vanzelli. (CNPJ/MF: 030.797.869-98)
OBJETO : Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de outubro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDA

DECRETO Nº. 461/2018

Súmula: Nomeia membros integrantes da **Com para Elaboração da Minuta de Contrato d Serviço de Água e Esgoto do Município de M** outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do P Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da **Comissão Elaboração de Minuta de Contrato de Concessão de Serviço d do Município de Mandaguari**, os senhores abaixo designados, r Poder Executivo, Poder Legislativo, da Sociedade Civil e da SANI

I – Presidência:

-Presidente: ***ROMUALDO BATISTA*** *- Prefeito Munic*

-Adjunto: ***ARI EDUARDO STROHER*** *- Vice Prefeito*

II – Representantes do Poder Executivo:

- ***ADRIANA MORGANIÇA GARIANI*** *- Secretari Assistência Social*
- **ADRIANO RODRIGUES BORGES** *– Vigilância S*
- **LUIZ RODRIGUES JUNIOR** *– Secretaria Mu Ambiente*
- **AGNALDO ESTEVES JUNIOR** *– Secretaria Planejamento, Finanças e Gestão – Departamento de I*
- **GILBERTO APARECIDO DOMINGUES JUNI** *Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos*
- **GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP** *– Secretar Assistência Social*
- **JONATHAN OSVALD SILVA** *– Secretaria Agricultura e Abastecimento*

-**LUCAS RODRIGUES TEIXEIRA** *– Secretaria M Planejamento, Finanças e Gestão – Departamento de Fiscalização*

- **PAULO ANTONIO CONTE** *– Secretaria Municipal de*
- **PAULO SERGIO UBIALLI** *– Assistência Jurídica Mun*
- **RENAN ROMÃO BARCALA** *– Procuradoria Jurídica*
- **ROBERTO ALMEIDA DO NASCIMENTO** *– Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*
- **SÉRGIO APARECIDO SEZANI** *– Secretaria Municip*

III – Representantes do Poder Legislativo:

- **ERON RODRIGUES BARBIERO**
- **JOÃO JORGE MARQUES**

IV – Representantes da Sociedade Civil

- ***AFONSO DE SOUZA CAVALCANTI***
- ***AGUINALDO CAMPIGOTTO***
- ***BENEDITA SANTANA DE MELO***
- ***CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA***
- ***CARLOS ROBERTO SINCERO DOS REIS***
- ***CHARLES MÓIA***

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 183/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : Juliane Cristina Vannelli. (CNPJ/MF: 030.797.969-96)
OBJETO : Contratação de 01 (uma) Assistente Social para trabalhar no Residencial Zambaldi com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 22/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de outubro de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 328/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: DEPOSITO PLANALTO MARIALVA LTDA ME. (CNPJ/MF: 07.964.478/0001-90)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 04 (quatro) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do item 22 do Lote 01 do objeto contratado.
LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial nº. 123/2017
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA.....: 15/10/2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 327/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: A C VOLPATO TINTAS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 25.269.768/0001-96)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 04 (quatro) meses e acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total dos itens 08, 28, 34, 46, 47, 50 e 59 do Lote 03 do objeto contratado.
LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial nº. 123/2017
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA.....: 15/10/2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 329/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA.....: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 17.789.564/0001-94)
OBJETO.....: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato firmado por mais 04 (quatro) meses.
LICITAÇÃO.....: Pregão Presencial nº. 123/2017
CONDIÇÕES.....: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA.....: 15/10/2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA